



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Pelotas, 29 de dezembro de 2015.

**MENSAGEM Nº 088/2015.**

AO PLENÁRIO  
AD

Senhor Presidente,

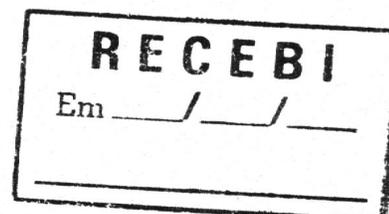
Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para as funções de Conductor de Motolância, Enfermeiro Intervencionista e Técnico em Enfermagem Intervencionista. Segue apenso ao presente, parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – COPARP.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

  
**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita em exercício

Exmo. Sr.  
**Ademar Fernandes de Ornel**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**Pelotas- RS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

*Autoriza o Poder Executivo a contratar para as funções de Conductor de Motolância, Enfermeiro Intervencionista e Técnico em Enfermagem Intervencionista, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, servidores por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde para atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, sendo:

- I – 2 (dois) Condutores de Motolância;
- II – 7 (sete) Enfermeiros Intervencionistas;
- III – 15 (quinze) Técnicos em Enfermagem Intervencionistas.

**Art. 2º** O contrato decorrente da presente Lei será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo por interesse do Município.

Parágrafo único. As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para as funções descritas no artigo 1º são as que constam nos Anexos I, II e III desta Lei.

**Art. 3º** A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado, sujeito a divulgação na imprensa local.

**Art. 4º** Em hipótese alguma será considerado título, a ser utilizado em concurso público, o período de execução de serviços prestados ao Município decorrente da contratação prevista nesta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 29 de dezembro de 2015.

**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita em exercício

Registre-se. Publique-se.

**Nadison Hax**  
Chefe de Gabinete

I - Função: Condutor de Motolância.

II – Atribuições: Checar, repor, conferir, controlar e organizar os materiais e equipamentos de uso na unidade; prestar atendimento de enfermagem a pacientes caracterizados como urgência e/ou emergência como membro da equipe, através da regulação médica (telemedicina/radiofonia), obedecendo aos protocolos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU; prestar atendimento de primeiros socorros ao paciente orientado pela regulação médica, passando dados clínicos para a equipe e retornando a base após o procedimento; garantir a manutenção dos equipamentos indispensáveis a monitorização e a estabilização das condições vitais do paciente; cumprir rigorosamente orientação da regulação médica à distância via rádio; executar outras atividades correlatas.

II – Escolaridade e requisitos exigidos: curso superior de técnico em enfermagem devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem; o veículo deverá ser tripulado por condutor habilitado de acordo com normas do CONTRAN, sendo que o condutor deverá atender aos seguintes requisitos: possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria AB; curso obrigatório para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN nº 168/2004); experiência de pilotagem no mínimo de 1 ano; curso de pilotagem defensiva em entidade com experiência neste tipo de treinamento; comprovar experiência mínima de dois anos em atendimento de urgência com prioridade para experiência em pré-hospitalar móvel; capacitação e treinamento recomendados para condutor de veículo de urgência; curso adicional de Suporte Básico de Vida de no mínimo 8 horas/aula, cujo conteúdo programático siga as orientações aceitas internacionalmente para Reanimação Cardiopulmonar, sendo ministrado por entidade homologada; disposição pessoal para a atividade, equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe.



III – Recrutamento: seleção pública.

IV – Carga horária: 30 horas semanais, distribuídas em escalas das 24 horas do dia, de segunda-feira a segunda-feira.

V – Remuneração: R\$ 1.172,42 (padrão + complemento de piso + insalubridade + adicional SAMU)

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines, located in the lower right quadrant of the page.

I - Função: Enfermeiro Intervencionista

II – Atribuições: supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel; executar prescrições médicas; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nato; realizar partos sem distócia; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; obedecer à Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas; realizar check-list diário no início de seu turno de trabalho, deixando a unidade móvel em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização assim como preservando o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente à chefia imediata; executar outras atividades correlatas.

II – Escolaridade e requisitos exigidos: curso superior em Enfermagem devidamente registrado no conselho regional de enfermagem para atuação nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todo os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias, assim como na gerência do sistema; experiência profissional prévia em serviço de saúde hospitalar ou voltada ao atendimento de urgências e emergências; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe.

III – Recrutamento: seleção pública.

IV – Carga horária: 30 horas semanais, distribuídas em escalas das 24 horas do dia, de segunda-feira a segunda-feira.

V – Remuneração: R\$ 2.974,70 (padrão + insalubridade + adicional SAMU)



I - Função: Técnico em Enfermagem Intervencionista

II – Atribuições: conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; executar prescrições médicas por tele-medicina; realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; executar outras atividades correlatas.

II – Escolaridade e requisitos exigidos: curso técnico em enfermagem devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; sigilo profissional; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação inicial do SAMU.

III – Recrutamento: seleção pública.

IV – Carga horária: 30 horas semanais, distribuídas em escalas das 24 horas do dia, de segunda-feira a segunda-feira.

V – Remuneração: R\$ 1.172,42 (padrão + complemento de piso + insalubridade + adicional SAMU)

